



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1239

Projeto de Lei nº 12/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito/adicional de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à assistência às edificações do ensino do primeiro grau do Município.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão à conta do saldo financeiro, - apurado através do balanço patrimonial, transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - O Executivo fica autorizado a - criar, mediante decreto, um grupo tarefa destinado a executar a assistência prevista no artigo 1º e a estabelecer a classificação orçamentária da despesa, a nível local e ainda pela funcional programática e pela categoria econômica.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 1977.

[Handwritten signature]
BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente



2
Su

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI 12/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr\$ 105.000,00 -- (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à criação de um grupo tarefa de assistência às edificações do ensino do primeiro grau no Município.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão à conta do saldo financeiro, apurado através do balanço patrimonial, transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- O Executivo, mediante decreto, fica autorizado a estabelecer a classificação orçamentária da despesa, a nível local, e ainda pela funcional programática e pela categoria econômica.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de maio de 1.977.

A Comissão de Justiça, Legislação e Relações com o Poder Judiciário, em sessão de 10 de maio de 1977, aprovou o Projeto de Lei nº 12/77.

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Despesa, em sessão de 10 de maio de 1977, aprovou o Projeto de Lei nº 12/77.

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos, em primeira e segunda discussões, em regime de urgência. Em 31/05/77.
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É o Município obrigado a aplicar, sob pena de graves sanções, vinte por cento (20%) da receita tributária-arrecadada e vinte por cento (20%) das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, no setor do ensino do primeiro grau.


Concomitantemente, o Município vem sendo solicitado, cada vez mais, a assumir encargos na manutenção dos serviços do ensino do primeiro grau. O Tribunal de Contas, - por sua vez, já decidiu que são legais as despesas assim realizadas pelo Município, em benefício de próprios estaduais.

Diante de tal quadro, este Executivo programou a criação de um grupo tarefa, destinado ao atendimento específico da rede de edifícios do ensino do primeiro grau, abrangendo todos os prédios para esse fim destinados, sejam municipais ou estaduais. São despesas relativas a reparos de eletrificação, de hidráulica, de equipamentos e instalações, e ainda de reformas e de construções em geral. Correrão elas, obviamente, à conta dos percentuais vinculados a esse setor da educação.

O projeto de lei em anexo, dispõe nesse sentido.

Na expectativa de que essa proposição venha a merecer o beneplácito unânime dos Srs. Edis, prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 09 de maio de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 5
[Handwritten signature]

EMENDAn.01

ao projeto de lei n. 12/77.

Dá-se ao artº 1º a seguinte redação:

Artº 1º)-Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional de Cr\$. 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à assistência às edificações do ensino do primeiro grau do Município.

[Handwritten signature]
Justificação

A lei federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro da União, dos Estados e dos Municípios, em seu artigo 43, fala em abertura de crédito adicional (e não em aprovação).

No dispositivo original, o Sr. Prefeito fala em "destinado à criação de um grupo de tarefa de assistência às edificações...", quando, o certo, é "destinado à assistência às edificações...", que será executado por um grupo tarefa.

Emenda n. 2

Dá-se ao artº 3º a seguinte redação:

"Artº 3º)-O Executivo fica autorizado a criar, mediante decreto, um grupo tarefa destinado a executar a assistência prevista no artigo 1º e a estabelecer a classificação orçamentária da despesa, a nível local e ainda pela funcional programática e pela categoria econômica".

Pirassununga, 30 de maio 1977

[Handwritten signature]

JUSTIFICAÇÃO

A alteração visa dar ao Executivo poderes para criar um grupo tarefa e no mais repete a mesma redação original.

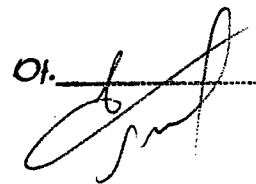
*Aprovada por unanimidade.
Em 31/05/77*
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 12/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito adicional de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à criação de um grupo tarefa de assistência às edificações do ensino do primeiro grau do município, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como as Emendas apresentadas.


Sala das Sessões, 31 de maio de 1977.


Orlando Alves Ferraz

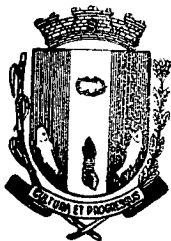
Presidente


Osvaldo Pinto de Campos

Relator


Antonio Fernando Bertazzo

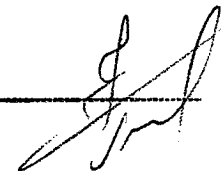
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



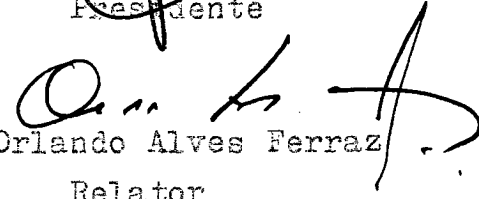
Of. 


PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 12/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito adicional no valor de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil - cruzeiros), destinado à criação de um grupo tarefa de assistência às edificações do ensino do primeiro grau do município, bem como as emendas apresentadas, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1977.


João Divino Brevés Consentino
Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator


Gabriel Sebastião Favão
Membro